



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

*Conselho
mun. da Saúde*

PROCESSO nº

192/2003

de **01 de agosto de 2003.**

INTERESSADO: **Vereador MARCUS AURÉLIO SARTOR**

LOCALIDADE: **Bento Gonçalves**

ASSUNTO: **DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO À DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE
BENTO GONÇALVES E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO-DE-LEI nº **056/2003**

de **30 de Julho de 2003.**

COMISSÕES DE: **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; OBRAS, SERV. PÚBL. E ATIV. PRIVADAS**

ARQUIVADO EM:

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CASA

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
192/2003
PROTOCOLO

O Vereador **MARCUS AURÉLIO SARTOR**, Líder da Bancada do Partido Trabalhista Brasileiro-PTB-, com assento nesta Câmara Municipal de Vereadores, vem respeitosamente à presença de V. Exa., encaminhar para apreciação, deliberação e votação o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO À DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nestes Termos,
pede deferimento.

Sala das Sessões, 30 julho de 2003.


Vereador **MARCUS A. SARTOR**
Líder da Bancada do PTB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI 056 , DE 30 DE JULHO DE 2003.

'DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO À DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'

Art.-1º Os doadores regulares de sangue do Município de Bento Gonçalves, terão assegurado automaticamente, a partir de duas doações anuais, o direito a um check-up sobre suas condições de saúde.

§ 1º Este check-up inclui, para homens e mulheres, além dos testes rotineiros para detectar doenças do sangue e doenças sexualmente transmissíveis, os seguintes exames:

- I- Ácido úrico
- II- Colesterol Total
- III- Glicemia
- IV- HDL Colesterol
- V- LDL Colesterol
- VI- Triglicerídios



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

§ 2º Aos homens com idade superior a 45 anos fica garantida a realização de um exame de PSA (Antígeno Prostático Específico), uma vez por ano.

§ 3º As mulheres com idade superior a 35 anos fica garantida a realização de uma mamografia uma vez por ano.

Art. 2º Os doadores regulares de sangue ainda terão direito, uma vez por ano, de forma preferencial, a uma consulta com especialista de sua escolha entre os conveniados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de Bento Gonçalves.

Art. 3º O Município de Bento Gonçalves, poderá firmar convênios com o Hospital Tacchini de Bento Gonçalves.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e três.

DARCY POZZA
Prefeito municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

Através do presente, estamos encaminhando para apreciação e votação dos Senhores Vereadores o Incluso Projeto de Lei que 'Dispõe sobre o Estímulo à Doação de Sangue no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.'

O Projeto prevê que os doadores regulares de sangue do Município de Bento Gonçalves, terão assegurado automaticamente, a partir de duas doações anuais, o direito a um check-up sobre suas condições de saúde, na área hospitalar.

São poucas as pessoas que se prontificam a doar sangue regularmente. Esta situação deixa o Banco do Hospital sem sangue, causando inúmeros problemas e transtornos ao hospital e principalmente ao paciente que com a falta de sangue pode ver o seu quadro de saúde agravar-se.

Para reverter este quadro, estamos propondo este Projeto que estimula às pessoas a doarem sangue, com o objetivo de aumentar os estoques, modificando a situação atual, beneficiando as pessoas que necessitam de transfusões de urgência.

Doar sangue é um ato de amor. Sensibilizar e estimular para a Doação de Sangue é um ato de solidariedade e de amor à vida do próximo.

Portanto, este projeto além de ser cunho social, é uma manifestação e porquê não dizer uma Campanha popular cujo resultado é benéfico para o doador e receptor.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2003.

Vereador **MARCUS AURÉLIO SARTOR**
Líder da Bancada do PTB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 233
Processo 192/2003

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 056, de 30 de julho de 2003, o qual Dispõe sobre o estímulo à adoção de sangue no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

O presente Projeto, conforme exposição de motivos, visa estimular a doação de sangue, com o objetivo de aumentar os estoques, modificando a situação atual, beneficiando as pessoas que necessitam de transfusões de urgência.


Preliminarmente, esta Assessoria entende que o Projeto seja encaminhado para análise do Conselho Municipal de Saúde, a fim de que seja emitido parecer, dentro de um prazo limite de 60 dias, sob pena de ser votada a matéria sem o devido parecer técnico.

O parecer jurídico será proferido após o transcurso do prazo acima estipulado, mesmo que o órgão citado não emita posicionamento.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos nove dias do mês de
Dezembro de dois mil e três.

Assessoria Jurídica:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 192/2003

AUTOR: Ver. Marcus Sartor

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE O ESTÍMULO À
 DOAÇÃO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE
 BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVI
 DÊNCIAS.

Parecer Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 192/2003, Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências, exaram o seguinte parecer:

Esta Comissão entende que o Projeto seja previamente encaminhado para a Comissão Municipal de Saúde, a fim de que seja emitido parecer sobre a matéria, no prazo máximo de 60 dias, retornando para nova análise desta Comissão no término do prazo estabelecido.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos nove dias do mês de Dezembro dois mil e três.

Vereador **MARIO GABARDO**

Presidente

Vereador **JAURI PEIXOTO**

Vice-Presidente

Vereador **ÊNIO DE PARIS**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº:

ASSUNTO:

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, após proceder a análise do Projeto de Lei em apreço, que **Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue no município de Bento Gonçalves e dá outras providências (Processo nº 192/2003)**, é de parecer que o mérito do mesmo deve ser submetido à decisão soberana do plenário.

Sala das Sessões, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.


Vereador CARLOS POZZA
Presidente

Vereador IVAR L. CASTAGNETTI
Vice-presidente


Vereador VALDECIR RUBBO
Membro Efetivo



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 851/GAB

Bento Gonçalves, 10 de dezembro de 2003.


Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-la, dirigimo-nos a Vossa Senhoria para solicitar a análise e posterior parecer ao Projeto de lei nº 056/2003, de autoria do Vereador MARCUS AURÉLIO SARTOR, que “Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências”.

Em anexo, encaminhamos cópia do referido projeto, e solicitamos a possibilidade do referido parecer ser encaminhado a esta Casa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste, a fim de que o mesmo possa seguir tramitação nesta Casa.

No aguardo, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**,
Presidente.

Ilmo.Sr.

IVANIR JOSÉ ZANDONÁ

Presidente do Conselho Municipal da Saúde

Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

DESPACHO

DE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PARA: SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, determino o arquivamento dos processos , abaixo relacionados:

1. **PROCESSO Nº 107/96** – Denomina e estabelece os limites do bairro Barracão e dá outras providências;
2. **PROCESSO Nº 061/2001** – Altera a redação do artigo 2º da lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987;
3. **PROCESSO Nº 117/2001** – Dispõe sobre a utilização do papel clorado do Município de Bento Gonçalves;
4. **PROCESSO Nº 148/2001** – Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na merenda escolar nas escolas públicas do Município;
5. **PROCESSO Nº 150/2001** – Dispõe sobre a criação de linha de transporte coletivo “circular-saúde”
6. **PROCESSO Nº 151/2001** – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
7. **PROCESSO Nº 190/2001** – Dispõe sobre a tramitação das solicitações dos vereadores ao Executivo Municipal;
8. **PROCESSO Nº 215/2001** – Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios para consumo humano;
9. **PROCESSO Nº 001/2002** – Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Ivanir Antônio Foresti;
10. **PROCESSO Nº 013/2002** – Dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como, a prevenção de zoonoses, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
11. **PROCESSO Nº 014/2002** – Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de áreas públicas municipais e dá outras providências;
12. **PROCESSO Nº 029/2002** – Dispõe sobre normas voltadas à responsabilidade na gestão social do Município de Bento Gonçalves;
13. **PROCESSO Nº 003/2003** – Confere o Título de Cidadão de Bento Gonçalves ao Senhor Antônio Cesa Longo;
14. **PROCESSO Nº 060/2003** – Cria o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências;
15. **PROCESSO Nº 068/2003** – Institui o Programa Municipal de Hortas Educativas e Comunitárias à Base de Adubação Orgânica e dá outras providências;
16. **PROCESSO Nº 073/2003** – Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos fiscais destinados às pessoas físicas e jurídicas, que colaborem na prevenção do tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências;
17. **PROCESSO Nº 087/2003** – Institui o Dia do Clube Esportivo de Bento Gonçalves;
18. **PROCESSO Nº 088/2003** – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de dezembro de 1993, que “Aprova o Calendário de eventos do Município”;
19. **PROCESSO Nº 093/2003** – Institui o carnaval de rua como evento oficial do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
20. **PROCESSO Nº 096/2003** – Regulamenta a participação de entidades civis na defesa do meio ambiente e nas atividades de fiscalização de proteção ambiental no Município de Bento Gonçalves;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

21. **PROCESSO Nº 097/2003** – Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Município de Bento Gonçalves;
22. **PROCESSO Nº 103/2003** – Autoriza a criação do programa de aproveitamento de terrenos baldios no Município de Bento Gonçalves;
23. **PROCESSO Nº 110/2003** – Autoriza o Poder Executivo Municipal criar Conselho de Segurança Comunitária de Bento Gonçalves;
24. **PROCESSO Nº 137/2003** – Altera e dá nova redação ao parágrafo único do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves;
25. **PROCESSO Nº 140/2003** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o suco de uva na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino;
26. **PROCESSO Nº 142/2003** – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos donos de animais que circulam em espaços públicos, recolherem as fezes destes;
27. **PROCESSO Nº 143/2003** – Autoriza o Poder Executivo a implantar sinalização informativa nas principais vias de acesso à cidade e nos limites de todos os bairros, com a indicação das denominações de cada bairro ou agrupamento de moradias;
28. **PROCESSO Nº 146/2003** – Torna obrigatório exame de saúde em crianças que ingressarem nas escolas municipais;
29. **PROCESSO Nº 165/2003** – Institui a semana do trovador Gildo de Freitas no Município de Bento Gonçalves;
30. **PROCESSO Nº 166/2003** – Institui os símbolos da natureza: árvore símbolo, animal símbolo e ave símbolo de Bento Gonçalves;
31. **PROCESSO Nº 168/2003** – Obriga os restaurantes, bares e lanchonetes que adotam a modalidade de self service a identificar as comidas expostas, indicando seus respectivos ingredientes e temperos principais;
32. **PROCESSO Nº 169/2003** – Institui o “Dia do Pajador Bento-Gonçalvenses”;
33. **PROCESSO Nº 192/2003** – Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
34. **PROCESSO Nº 197/2003** – Disciplina a localização, instalação, operação, manutenção e institui os procedimentos de licenciamento ambiental de postos de abastecimento (PA) e unidades de armazenamento de combustíveis líquidos aéreas e subterrâneas no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências;
35. **PROCESSO Nº 214/2003** – Disciplina sobre a fixação de informações sobre os serviços prestados pelo serviço funerário;
36. **PROCESSO Nº 223/2003** – Autoriza o Poder Executivo a implementar medidas visando atender Pinto Bandeira e dá outras providências;
37. **PROCESSO Nº 224/2003** – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer no Município de Bento Gonçalves;
38. **PROCESSO Nº 249/2003** – Assegura o direito de privacidade aos usuários do serviço de telefonia no âmbito do Município, no que tange ao recebimento de ofertas de comercialização de produtos ou serviços por via telefônica, e dá outras providências;
39. **PROCESSO Nº 256/2003** – Institui a Medalha Rui Barbosa para ser ouvida a alunos destaque da rede municipal de ensino;
40. **PROCESSO Nº 262/2003** – Dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e dá outras providências;
41. **PROCESSO Nº 268/2003** – Dispõe sobre a obrigatoriedade na execução de serviços de limpeza e desinfecção periódicas de caixas d’água, nos estabelecimentos do Município e dá outras providências;
42. **PROCESSO Nº 269/2003** – Dispõe sobre a colocação das caçambas estacionárias no Município de Bento Gonçalves;
43. **PROCESSO Nº 283/2003** – Dispõe sobre a coleta diferenciada de todo o lixo produzido nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves;
44. **PROCESSO Nº 288/2003** – Dispõe sobre a publicidade da venda ou entrega a menores dos produtos que especifica, em conformidade com disposições do estatuto da criança e do adolescente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

- 45. PROCESSO Nº 289/2003** – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, o qual aprova o calendário de eventos do Município;
- 46. PROCESSO Nº 298/2003** – Altera dispositivos do Código Tributário Municipal e dá outras providências;
- 47. PROCESSO Nº 304/2003** – Dispõe sobre a criação de espaços nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores para exposição de produtos ou obras, que simbolizam o potencial turístico e econômico do Município;
- 48. PROCESSO Nº 312/2003** – Autoriza o Poder Executivo do Município a criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil –COMDEC;
- 49. PROCESSO Nº 316/2003** – Denomina via particular;
- 50. PROCESSO Nº 317/2003** – Veto parcial ao projeto de lei nº 067/2003, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa municipal de incentivo à piscicultura”;
- 51. PROCESSO Nº 318/2003** – Veto total ao substitutivo ao projeto de lei nº 016/2003, que “Dá nova redação ao artigo 45 da Lei Municipal nº 2.499, de 20 de novembro de 1995;
- 52. PROCESSO Nº 325/2003** – Veto parcial ao projeto de lei nº 061/2003, que “Dispõe sobre o licenciamento do comércio e prestação de serviços afins de produtos ópticos no Município de Bento Gonçalves”;
- 53. PROCESSO Nº 331/2003** – Altera a redação do “caput” do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.224, de 23 de maio de 2002, que “Dispõe sobre o sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos e dá outras providências”.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2003.


Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
BENTO GONÇALVES – RS**

OF.C.M.S/001/04

Bento Gonçalves, 16 de janeiro de 2004.

Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste, informar a Vossa Senhoria que em Assembléia Ordinária realizada no dia 12 de janeiro do corrente, às dezenove horas no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves, o Projeto de Lei nº 056/2003, de autoria do Vereador Marcus Aurélio Sartor, que “Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue no município de Bento Gonçalves e dá outras providências”, não foi aprovado por este Conselho.

O Conselho Municipal de Saúde elogia a iniciativa do Vereador Marcus Aurélio Sartor e o Projeto para estimular a doação de sangue, pois é de grande importância para nossa comunidade, mas os benefícios que são apresentados neste Projeto já fazem parte do dia-a-dia das pessoas que irão doar sangue, assim não será efetivo. Inclusive está em desacordo com a Lei nº 8080.

Sendo o que se apresentava para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Ivair José Zandoná
Presidente do C.M.S.

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO
MD Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Ata nº 204/03

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatro, às dezenove horas no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, o Conselho Municipal de Saúde foi reunido para Assembléia Ordinária. Conferindo o quorum presente em segunda chamada o Presidente Dr. Ivanir Zandoná iniciou a reunião com a aprovação da ata nº 202 de oito de dezembro de 2003 e ata nº 203 de quinze de dezembro de 2003, que foram aprovadas pelos Conselheiros presentes. Passou-se então para a leitura das correspondências recebidas por este Conselho. Foi recebida correspondência do Hospital Tacchini de Bento Gonçalves do dia 05 de janeiro de 2004, onde são indicados os representantes que farão parte deste Conselho no ano de 2004: Vânia Ferrari como Titular e o Senhor Armando Piletti como Suplente. Recebermos também correspondência do dia 26 de dezembro de 2003, também do Hospital Tacchini informando sobre as Cirurgias Eletivas realizadas no mês de dezembro. Recebermos também of. cir. 11/2003 do dia 16 de dezembro de 2003 da 5ª Coordenadoria de Saúde que através deste encaminha para o conhecimento deste Conselho, o consolidado de todos os pagamentos feitos pelo Fundo Estadual de Saúde para o nosso município no ano de 2003. Após houve alteração na Pauta, onde passou-se para o item 7 que fala sobre a Vigilância Sanitária. Dr. Ivanir Zandoná relata que surgiu na reunião do núcleo de coordenação a ocorrência de deficiências no controle que a Vigilância Sanitária. O Conselheiro Hermes Antunes faz questionamentos para a Sra. Neusa Simonetti da Vigilância Sanitária referente a venda de produtos coloniais como queijo, salame e carne temperada em estabelecimentos de nosso município. Sra. Neusa explica que a Vigilância fiscaliza as casas comerciais. Relata que carne com procedência é aquela que vem embalada e carimbada. O comum é encontrar a carne fracionada e assim não se sabe a procedência. A nota não indica a procedência são "fabricadas". Os que trabalham com carnes temperadas tem que ter uma sala especial, não pode ser a mesma sala onde a carne é fracionada. São realizadas reuniões com os que fazem carnes temperadas e orientados antes de serem autuados. Sra. Neusa explica a este Conselho que fez vários contatos com os agricultores e diz que é muito difícil fazer com que eles não vendam estes produtos. Existe o planejamento para 2004 de recolher todos os produtos coloniais que não tem registro nos estabelecimentos comerciais. Haverá uma ação conjunta com a 5ª Coordenadoria de Saúde. Conselheiro Antunes diz que os agricultores devem ser treinados e orientados. Foram feitas reuniões com os estabelecimentos que vendem estes produtos, se não se adequarem serão penalizados. Foram feitas algumas reuniões com estes Agricultores onde foi sugerido que se fizesse uma Cooperativa ou mini usina para que eles pusessem com Segurança vender estes produtos, mas eles não gostam da idéia pois dizem que esta teria um alto custo e não teriam vantagens comenta Sra. Neusa. Informa que a secretaria da agricultura fiscaliza os abatedouros e a Vigilância Sanitária o comercio. Não podem entrar na propriedade/domicilio que não seja área comercial ou via publica. Dr. Zandoná pergunta sobre a estrutura que possuem? Sra. Neusa informa que possuem 4 fiscais, sendo uma para a água, uma para o treinamento e manuseio correto de alimentos, e duas trabalhando em estabelecimentos na rua. Na área ambiental mais quatro profissionais. Outros quatro contratados para levantamento da dengue. Ao ser solicitada quantas viaturas possui? Diz que sempre que possível, quase diariamente tem recebido viaturas. Secretario Miele informa que veículos aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde estão em processo de licitação. Dr. Zandoná acha que é uma estrutura pequena. Sra. Neusa diz que pelo numero de habitantes é pequena, porem tem conseguido fazer um bom trabalho. Foi feito Concurso Público no ano de 2003 onde de trinta e poucos, nove passaram no Concurso. Estas pessoas foram chamadas para assumir seus cargos junto ao Setor, mas destas nove pessoas que passaram seis delas nem chegaram a assumir e o restante de demitiu. Sra. Neusa fala que muitas pessoas fazem o Concurso para Fiscal Sanitário sem o conhecimento do que realmente faz um Fiscal Sanitário e onde as pressões são altas e o nível salarial baixo. Dr. Zandoná percebe que pelos relatos

feitos falta uma estrutura de educação e propaganda pensando na conscientização. Acha que falta decisão política de adequar salários e realizar concurso. Secretário Miele informa que deverá ser realizado agora junto ao concurso para regulamentar os cargos emergenciais. Questionamento feito pelo Conselheiro Frizzo é referente aos restaurantes a quilo. Sra. Neusa informa que a legislação proíbe visitas a cozinhas. Sra. Neusa fala que são fiscalizados e que é feito o monitoramento destes restaurantes e após se não corrigirem serão penalizados. A água destes restaurantes tem que ser acima de 65° C, pois só assim as bactérias não se proliferam. Conselheiro Frizzo diz que existem abatedouros que possuem o carimbo da fiscalização. Existem poucos fiscais. Sra. Neusa diz que fazem palestras, porém as pessoas não seguem a orientação. Sra. Neusa diz que tudo depende da consciência de cada um. Dr. Zandoná afirma que se a educação não resolve então é hora da multa. Transformar a população em aliada. Conselheira Mônica pede se é possível divulgar o nome dos estabelecimentos autuados. Apenas após tudo comprovado. Coloca que quanto à carne comercializada é difícil fiscalizar, pois muitas vezes o transporte é feito de madrugada e também estamos com falta pessoal para fiscalizar. Sra. Neusa fala ainda que após o retorno dos Fiscais Sanitários será feita uma ação nos estabelecimentos comerciais e os alimentos que forem encontrados sem o devido registro serão recolhidos pela Fiscalização. Comentado sobre a falta de legislação para os restaurantes a quilo. Após esclarecimentos o Conselho Municipal de Saúde recomenda que se aumente o quadro de funcionários e mais ação na mídia e solicita que seja enviado a este Conselho quais as principais necessidades da Vigilância Sanitária. Conselheiro Frizzo solicita a Sra. Neusa que envie a listagem das famílias que recebem hipoclorito para tratar a água. Após passou-se para o item 5 da Pauta que fala sobre o Projeto do Vereador Marcus Aurélio Sartor sobre o estímulo à doação de sangue no município de Bento Gonçalves onde a partir da Segunda doação no ano teriam a disposição alguns exames de check-up, incluindo psa e mamografia. Também preferencia em consultar um especialista do SUS. Conselheira Vânia Ferrari coloca que é muito difícil incentivar as pessoas a doar sangue. A intenção do Vereador Marcus Sartor é muito elogiada mas os incentivos oferecidos para a doação não conseguirão atrair doadores. Considera que este estímulo não funcionará. Conselheira Sonia relata que muitos deixaram de doar sangue pelo tempo que perdem em ir a Caxias, provavelmente irá melhorar após março. Dr. Zandoná relata que conversou com a Hematologista Dra. Maria Carolina que o informou que em Caxias existe uma constante ação na mídia e são realizadas campanhas com distribuição de camisetas, bonés, ingressos. E inclusive dispensa ao trabalho. Conselheiro Antunes relata sua experiência e que este projeto contraria a lei 8080, pois estaria estabelecendo privilégios aos doadores. Após esclarecimentos este Conselho elogia a intenção do Vereador Marcus Aurélio Sartor mas considera que em nossa cidade não será efetiva. Por este fato não recomendamos aprovação deste Projeto. Após passou-se para o item 6 da Pauta que fala do Projeto do Vereador Roberto Lunelli e Ailton Minusculi sobre a obrigatoriedade dos donos de animais que circulam em espaços públicos, recolherem as fezes destes. Dr. Ivanir Zandoná revisou o que as fezes dos cachorros transmitem, os seguintes vermes *Enterobium vermicularis*, *Necator Americano*, *Ancilostoma duodenale* (larva migrans cutanea), *Toxocara canis*. Mais as bactérias salmonella, staphylococcus e muitas outras. Levantada a questão: quem fiscalizará? quem multará?. Neste projeto também entram os cavalos, está descrito animais de estimação e domesticados. Levantado o problema dos animais sem dono. Conselheira Mônica relata que é impossível levar uma criança às praças e que nos EUA existem leis semelhantes e funcionam. Dr. Zandoná afirma que para a saúde pública é importante a aprovação do projeto, com a definição de quem fiscalizará. Conselheira Ciane completa que também deveria ser definido o que fazer com os cachorros sem dono. Após esclarecimentos o Projeto foi aprovado por este Conselho, recomendando a definição de quem iria fiscalizar e para onde iriam os animais sem dono que circulam em nossa cidade. Dr. Zandoná informa aos presentes que estará apresentando a listagem das comissões em

funcionamento e que esta faltando o nome do Dr. Lapoli que faz parte da comissão de fiscalização. Após a Enfermeira Maria do Socorro Coordenadora do PACS/PSF fez esclarecimentos sobre a divulgação contratação de gentes de Saúde. Coloca que serão feitas a contratação de 25 Agentes de Saúde Titulares e que está aguardando a resposta da 5ª Coordenadoria Regional de Saúde, pois está com 02 Unidades de Saúde para PSF na pendência, para saber se serão incluídas no processo seletivo. Já na próxima semana será agendada uma reunião com a Comissão. Outros assuntos serão deixados para a próxima reunião. A discussão sobre o seguro das ambulâncias. Uma Comissão para estudar o regimento e propor alterações. Contratação de fisioterapeutas. Dr. Zandoná apresentou reportagem que saiu na Zero Hora de 12/01/04 trazida pelo Capitão do Corpo de Bombeiros José Henrique Ostaszewski, onde é relatado que o município de Garibaldi recebeu uma nova unidade de resgate. Relata que após a apresentação anterior apresentou e foi aprovada a lei do Funrebon regulamentando adequadamente o uso das verbas. Relata que o trabalho do Corpo de Bombeiros na atividade de resgate pré hospitalar não esta dentro das normas por falta de condições. Diz que este é o fórum onde apresenta estas preocupações. Fala que a Corpo de Bombeiros de Bento Gonçalves possui apenas 01 viatura para o transporte de pacientes que sofrem acidentes e que muitas vezes mal se termina uma ocorrência e já ocorre outra e isso poderá ocasionar na contaminação de pacientes, não há tempo para a desinfecção. O ideal é que se tivesse outro veículo para que se pusesse prestar um atendimento com mais Segurança ao paciente e sem risco à sua saúde. Esta preocupada que no orçamento não foi aprovado nada para o atendimento Pré-hospitalar. Comenta também que o município de Garibaldi recebeu mais 01 viatura para o Corpo de Bombeiros desta cidade. Diz que o município deve criar um SAMU ou dar condições aos bombeiros de atenderem. Conselheiro Frizzo questiona Secretário Miele sobre a responsabilidade do Estado nisso. Secretário diz que há muitos anos não ajuda nada. Capitão diz que conseguiu a aprovação de um caminhão para os bombeiros através do orçamento participativo, esta no orçamento do ano passado porem não recebeu. Secretário Miele coloca que o trabalho do Corpo de Bombeiros de nossa cidade é de grande importância para nossa comunidade. Deveriam sentar o Hospital, Secretaria e Corpo de Bombeiros para definir algumas ações. Capitão relata que no Conselho do Funrebon participaram diversas entidades, inclusive o Conselho Municipal de Saúde. Dr. Zandoná afirma que o atendimento pré hospitalar não faz parte das ações de importância aos gestores. Novamente afirma a necessidade de desfibriladores. Secretário Miele diz que tem ambulância com desfibrilador, porem a equipe "ainda esta sendo treinada". Conselheira Clane pede o que se pode fazer na pratica. Dr. Zandoná diz que interferindo na proposta orçamentária e no plano municipal de saúde. Nada mais tendo a constar, lavro a presente ata que será assinada por mim e pelos demais Conselheiros. Bento Gonçalves, 12 de janeiro de 2004.



CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES, D. B. GONÇALVES

Recb. em 13, 02, 04

Assinatura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

**REQUER O DESARQUIVAMENTO DOS
PROCESSOS DE NÚMEROS: 312/2003;
224/2003; 146/2003 ; 268/2003 E 192/2003.**

O Vereador **MARCUS AURÉLIO SARTOR**, Líder da Bancada do PTB, vem solicitar o desarquivamento e a tramitação dos seguintes processos:

- Processo Nº 312/2003 – que Autoriza o poder Executivo do Município a criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC;
- Processo Nº 224/2003 – que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer no Município de Bento Gonçalves;
- Processo Nº 268/2003 – que Dispõe sobre a obrigatoriedade na Execução de Serviços de Limpeza e Desinfecção Periódicas de Caixas D'Água, nos Estabelecimentos do Município e dá outras providências;
- Processo Nº 146/2003 – que Torna obrigatório Exame de Saúde em Crianças que ingressarem nas Escolas Municipais;
- Processo Nº 192/2003 – que Dispõe sobre o Estímulo à Doação de Sangue no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.

Nestes Termos,
pede deferimento.

Bento Gonçalves, 13 de fevereiro de 2004.

Vereador Marcus A. Sartor
Líder da Bancada do PTB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

DE: SECRETARIA-GERAL DA CÂMARA
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com o Art. 99 do Regimento Interno desta Câmara, está sendo arquivados os processos abaixo:

1. PROCESSO Nº 107/1996 – Denomina e estabelece os limites do bairro Barracão e dá outras providências.
2. PROCESSO Nº 061/2001 – Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.481, de 22 de dezembro de 1987.
3. PROCESSO Nº 117/2001 – Dispõe sobre a utilização do papel clorado no Município de Bento Gonçalves.
4. PROCESSO Nº 148/2001 – Dispõe sobre a utilização de alimentos ecológicos na merenda escolar nas escolas Públicas Municipais.
5. PROCESSO Nº 150/2001 – Dispõe sobre a criação de linha de transporte coletivo “Circular-Saúde”.
6. PROCESSO Nº 151/2001 – Institui o Código de Meio Ambiente e Posturas do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
7. PROCESSO Nº 190/2001 – Dispõe sobre a tramitação das solicitações dos Vereadores ao Executivo Municipal.
8. PROCESSO Nº 215/2001 – Dispõe sobre o aproveitamento de alimentos não servidos próprios par ao consumo humano.
9. PROCESSO Nº 013/2002 - Dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como a prevenção de zoonoses, no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
10. PROCESSO Nº 014/2002 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de áreas públicas Municipais e dá outras providências.
11. PROCESSO Nº 273/2002 – Nomeia Comissão de Ética Parlamentar.
12. PROCESSO Nº 060/2003 – Cria o Programa de Regularização Fundiária e dá outras providências
13. PROCESSO Nº 068/2003 – Institui o programa Municipal de Hortas Educativas e Comunitárias à Base de Adubação Orgânica e dá outras providências.
14. PROCESSO Nº 073/2003 – Autoriza o Executivo Municipal a criar estímulos fiscais destinados às pessoas físicas e jurídicas, que colaborarem na prevenção do tráfico e do uso de produtos, substâncias ou drogas ilícitas, que causem dependência física ou psíquica e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

15. PROCESSO Nº 087/2003 – Institui o “Dia do Clube Esportivo de Bento Gonçalves”.
16. PROCESSO Nº 093/2003 – Institui o carnaval de rua como evento oficial do Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
17. PROCESSO Nº 096/2003 – Regulamenta a participação de entidades civis na defesa do Meio Ambiente e nas atividades de fiscalização de proteção ambiental no Município de Bento Gonçalves.
18. PROCESSO Nº 097/2003 – Dispõe sobre a utilização de programas de computador no Município de Bento Gonçalves.
19. PROCESSO Nº 103/2003 – Autoriza a criação do Programa de aproveitamento de terrenos baldios no Município de Bento Gonçalves.
20. PROCESSO Nº 137/2003 – Altera e dá nova redação ao parágrafo único do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.
21. PROCESSO Nº 140/2003 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o suco de uva na merenda escolar dos alunos da rede Municipal de ensino.
22. PROCESSO Nº 142/2003 – Dispõe sobre a obrigatoriedade dos donos de animais que circulam em espaços públicos, recolherem as fezes destes.
23. PROCESSO Nº 146/2003 – Torna obrigatório exame de saúde em crianças que ingressarem nas escolas Municipais.
24. PROCESSO Nº 165/2003 – Institui a Semana do Trovador Gildo de Freitas no Município de Bento Gonçalves.
25. PROCESSO Nº 166/2003 – Institui os símbolos da natureza: árvore símbolo, animal símbolo e a ave símbolo de Bento Gonçalves.
26. PROCESSO Nº 169/2003 – Institui o Dia do Pajador Bento-Gonçalvense.
27. PROCESSO Nº 192/2003 – Dispõe sobre o estímulo à doação de sangue no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
28. PROCESSO Nº 224/2003 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer no Município de Bento Gonçalves.
29. PROCESSO Nº 249/2003 – Assegura o direito de privacidade aos usuários do serviço de telefonia no âmbito do Município, no que tange ao recebimento de ofertas de comercialização de produtos ou serviços por via telefônica, e dá outras providências.
30. PROCESSO Nº 262/2003 – Dispõe sobre a reserva de vagas para afro-brasileiros em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

31. PROCESSO Nº 268/2003 – Dispõe sobre a obrigatoriedade na execução de limpeza e desinfecção periódicas de caixas d água, nos estabelecimentos do Município e dá outras providências.
32. PROCESSO Nº 289/2003 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, o qual aprova o calendário de eventos do município.
33. PROCESSO Nº 298/2003 – Altera Dispositivos do Código Tributário Municipal e dá outras providências.
34. PROCESSO Nº 312/2003 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
35. PROCESSO Nº 005/2004 – Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias adaptarem caixas eletrônicas apropriadas para o uso de pessoas portadoras de deficiência, no âmbito do Município de Bento Gonçalves.
36. PROCESSO Nº 019/2004 – Dispõe sobre a utilização de asfalto emborrachado, na pavimentação das vias públicas no Município de Bento Gonçalves, e dá outras providências.
37. PROCESSO Nº 020/2004 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa de prevenção ao diabetes e à anemia infantil, na rede Municipal de ensino e dá outras providências.
38. PROCESSO Nº 036/2004 – Altera a redação do inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.871, de 29 de outubro de 1999, que estabelece normas para a exploração do comércio ambulante em veículos automotores e dá outras providências.
39. PROCESSO Nº 046/2004 – Altera a redação do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal.
40. PROCESSO Nº 047/2004 – Altera a redação da letra “a”, do artigo 11, do Regimento Interno da Câmara Municipal.
41. PROCESSO Nº 062/2004 – Dispõe sobre o repasse de verba aos círculos de Pais e Mestres – CPMs, das escolas Municipais.
42. PROCESSO Nº 070/2004 – Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de embalagens para acondicionamento de produtos comercializados por estabelecimentos de comércio varejista em cores diferenciadas.
43. PROCESSO Nº 083/2004 – Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos no Município de Bento Gonçalves.
44. PROCESSO Nº 088/2004 – Denomina Via Pública – Rua Nicolau Pedrini.
45. PROCESSO Nº 089/2004 – Denomina Via Publica – Rua Oswaldo Magagnin.
46. PROCESSO Nº 092/2004 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Crédito Educativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

47. PROCESSO Nº 100/2004 – Autoriza o Município de Bento Gonçalves a instituir o programa de apoio ao esporte amador – proesporte e dá outras providências.
48. PROCESSO Nº 102/2004 – Autoriza o Poder Executivo a instituir o Diário Oficial do Município e dá outras providências
49. PROCESSO Nº 105/2004 – Autoriza a participação do Município para com a Universidade de Caxias do Sul – Campus da Região dos Vinhedos Bento Gonçalves e dá outras providências.
50. PROCESSO Nº 107/2004 – Disciplina a localização, instalação, operação, manutenção, e Institui os procedimentos de licenciamento ambiental de postos de abastecimento (PA) e unidades de armazenamento de combustíveis líquidos aéreas e subterrâneas no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
51. PROCESSO Nº 112/2004 – Altera a redação do artigo 8º, do inciso I do artigo 15º e 16º da Lei Municipal nº 2.298, de 15 de dezembro de 1993, que Disciplina a arborização urbana no Município de Bento Gonçalves e dá outras providências.
52. PROCESSO Nº 114/2004 – Dispõe sobre a regulamentação das empresas de atividades turísticas, guia de turismo e dá outras providências
53. PROCESSO Nº 115/2004 – Autoria o Executivo Municipal a desenvolver projetos voltados a prevenção e tratamento de doenças da população idosa do Município.
54. PROCESSO Nº 133/2004 – Adita o anexo I da Lei Municipal nº2.313, de 29 de dezembro de 1993, que Aprova o calendário de eventos do Município.
55. PROCESSO Nº 134/2004 – Autoriza o Município a conceder redução do IPTU aos contribuintes que adaptarem cisternas em seus domicílios para captação de água da chuva.
56. PROCESSO Nº 144/2004 – Antera o “caput” e acresce parágrafos ao artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.224, de 23 de maio de 2002, que Dispõe sobre o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.
57. PROCESSO Nº 157/2004 – Estabelece normas para o transporte de passageiros em veículos automotores da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves ou por ela locados.
58. PROCESSO Nº 160/2004 – Dispõe sobre a compra de passagens escolares junto às empresas que efetuam o transporte coletivo e dá outras providências.
59. PROCESSO Nº 183/2004 – Fixa normas para a denominação de loteamentos e ruas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

60. PROCESSO Nº 196/2004 – Altera a redação do artigo 12 da Lei Municipal nº 2.408, de 26 de dezembro de 1994, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências, bem como acresce parágrafo único.
61. PROCESSO Nº 197/2004 – Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção ao Câncer e dá outras providências
62. PROCESSO Nº 237/2004 – Regulamenta a atividade de empresas de locação de máquinas e jogos de computador, também conhecidos como “cyber-cafés” ou “lan-house”, na cidade de Bento Gonçalves.
63. PROCESSO Nº 256/2004 – Dá nova redação ao inciso IV do artigo 45, da Lei Municipal nº 2.449, de 20 de novembro de 1995.
64. PROCESSO Nº 271/2004 – Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.893, de 20 de dezembro de 1990, que Disciplina o uso do solo para a proteção das bacias de contribuição às barragens do moinho e do arroio do Barracão, sob jurisdição do Município de Bento Gonçalves.
65. PROCESSO Nº 308/2004 – Autoriza o Município a desafetar bem imóvel, firmar contrato de comodato com a Sociedade Esportiva, Recreativa e Cultural ser Maracanã e dá outras providências.
66. PROCESSO Nº 331/2004 – Adita a Lei Municipal nº 3.549, de 01 de junho de 2004.
67. PROCESSO Nº 345/2004 – Dispõe sobre os Quadros de Cargos e Funções Públicas do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
68. PROCESSO Nº 350/2004 – Altera Zoneamento.
69. PROCESSO Nº 354/2004 – Prorroga prazo para instalação da empresa detyline produtos e sistemas para limpeza Ltda.
70. PROCESSO Nº 357/2004 – Institui o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Bento Gonçalves, 31 de dezembro de 2004.